INDICAÇÃO N° 300/2021

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO DE APOIO CULTURAL COM A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, RADIO POMERANA FM, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Vereador 2º Secretário, abaixo assinado, conforme o Art. 100 e 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, celebrar convênio de apoio Cultural com a Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, Radio Pomerana FM, na forma de subvenção social.

A Rádio Pomerana FM - 98,5 MHZ, Emissora fundada pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, em 30 de dezembro de 1998, é hoje um dos maiores orgulhos para este Município, o mais pomerano do Brasil, se destacando entre todas as Emissoras Comunitárias do Estado do Espírito Santo.

Consolidada, há 23 anos no ar, é referência na prestação de serviços comunitários, oferecendo um trabalho sério, direcionado e ético desenvolvido por profissionais competentes e qualificados, para a Comunidade e dela tendo apoio irrestrito.

Na Rádio Pomerana FM, o ouvinte se diverte com as melhores músicas, das clássicas aos novos sucessos, notícias, informações, entrevistas, debates, utilidade pública, programas religiosos, etc.

Promove, portanto, a integração social, cultural, educacional, esportiva, de lazer e saúde e, principalmente, de cidadania.

Permitido no artigo 18 da Lei Federal 9.612/1998, tendo também respaldo legal na Lei Orgânica Municipal, onde os Arts. 171, 176, 180 e 187 III, estabelecem que o município estimulará a cultura, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais de seu povo.

De ordem cultural, pretende-se a divulgação de eventos, notícias, informes em geral de interesse da comunidade e plena utilidade pública.

Convém registrar que o campo de atuação das rádios comunitárias, seus objetivos e princípios estão estabelecidos, respectivamente, nos artigos 3° e 4° da Lei n° 9.612/1998, dentre os quais destaca-se a divulgação de elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, prestação de serviços de utilidade pública, oferecimento de estágio profissionalizante de jornalismo e, fundamentalmente, permissão do exercício do direito de expressão do cidadão.

Ainda, o artigo 3° dispõe que a finalidade das rádios comunitárias deve ser o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

> I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
>
> II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Assim, entendendo haver justificado a contento, e demonstrado os seus relevantes motivos e benefícios para a comunidade, pelo importante papel que desempenha levando informações aos munícipes, sendo assim, necessário o apoio referido nesta proposição.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos demais nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa de Leis, para aprovar, por unanimidade, a presente indicação e desde já, requeiro também o devido acatamento da indicação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 17 de novembro de 2021.

ILIMAR VESPER
Vereador- PATRIOTA/2º Secretário